

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2014 PARA FINS DE COMUNICAÇÃO E ACESSO À INTERNET**

### **CONTRATANTE:**

Código/Identificação:

Nome: Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete

CNPJ: 01.612.363/0001.40

Endereço: Av. Pinheiro, 1500

Cidade: Passa Sete

CEP: 96.908-000

UF: RS

Telefone: 51 - 36166160

Representada por sua Presidente: Idolésia de Fátima Cremonese, brasileira, casada, do Comércio, identidade RG nº 5032543811 e CPF nº 715.113.420-72, residente e domiciliada na Localidade de Murta, neste Município de Passa Sete, RS.

### **CONTRATADA:**

Razão Social: F L C Componentes Eletrônicos de Informática Ltda

CNPJ: 04.082.557/0001-70

Endereço: Rua João Alfredo, nº 310, Centro

Cidade: Sobradinho

CEP: 96.900.000

UF: RS

Telefone: 51 3742 1806

Representada pelo titular: Francisco Laerte Calliero, brasileiro, divorciado, comerciante, identidade RG nº 1024763731-SSP/RS e CPF nº 360.161.100-78, residente e domiciliado à Rua João Alfredo, nº 310, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho, RS.

### **Cláusula Primeira: DA FINALIDADE DESTE CONTRATO**

- 1.1. A finalidade deste contrato é o fornecimento de um canal de comunicação compartilhado wireless para o acesso à Internet entre as partes acima nominadas.
- 1.2. Este serviço estará disponível durante 24 horas por dia, sete dias da semana (exceto quando as concessionárias dos canais de comunicação não puderem disponibilizar os mesmos ou estiverem em manutenção e ainda, durante as janelas de manutenção programadas).

## **Cláusula Segunda: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1. Os valores devidos pelos serviços acima descritos estão a seguir relacionados:
- a) Custo de Instalação/Configuração e Custo Mensal do Sistema Banda Larga Compartilhado será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para operação em até 3 (três) computadores, cujo pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal.
- 2.2. O não pagamento por parte da **CONTRATANTE** permite à **CONTRATADA**, no prazo de 15 dias, bloquear os serviços, e num prazo de 30 dias, o protesto do título.
- 2.3. Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

## **Cláusula Terceira: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1. Este contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, revogando e substituindo todo e qualquer contrato anterior a esta data estabelecida entre as partes com mesmas finalidades e objeto, findo o qual será extinto independente de supressões ou notificações.

## **Cláusula Quarta: DO FORO**

- 4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, por mais privilegiado que outro seja, para dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências deste contrato.

Passa Sete, RS, 02 de janeiro de 2014.

-----  
Câmara Municipal de Vereadores

Contratante

-----  
F L C Componentes Eletrônicos  
de Informática Ltda

Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

-----  
Nome: Volnei José Batista da Silva  
CPF: 287.455.310-72

-----  
Nome: Adelar Dornelles  
CPF: 505.529.020-04